



AUTÓGRAFO Nº 090, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o 'Programa Quebrando o Silêncio' no Calendário Oficial do município de Uruguaiana, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Vereador José Clemente da Silva Corrêa propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no município de Uruguaiana, nos termos desta Lei, o Programa Quebrando o Silêncio, de caráter educativo e de prevenção contra o abuso e a violência doméstica.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Público Municipal a desenvolver o Programa Quebrando o Silêncio nas escolas da rede pública municipal e nos órgãos de assistência social do município de Uruguaiana.

Art. 3º O Programa Quebrando o Silêncio objetiva:

I – conscientizar a população em geral, em particular as crianças, as mulheres e os idosos sobre a importância do combate ao abuso e à violência, através de ações educativas e preventivas;

II – disponibilizar às famílias, aos pais, aos filhos, aos educadores e aos alunos informações para a prevenção e o combate ao abuso e à violência, esclarecendo quanto aos direitos e alertando quanto à necessidade de buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário;

III – promover a cultura da paz para um mundo melhor;

IV – coibir o abuso e a violência doméstica;

V – promover o debate permanente sobre o abuso e a violência doméstica dentro do município;

VI – fomentar ações e atividades de divulgação dos canais para a denúncia dos casos de abuso e violência doméstica.

Art. 4º Fica instituído o quarto sábado do mês de agosto como o dia dedicado ao Programa Quebrando o Silêncio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 19 de outubro de 2017.

Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.^a JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN
1ª Secretária